



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

Edição nº 3283 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

EXTRATOS	2
LICITAÇÕES	3
RECOMENDAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	5

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3283 Edição Extraordinária - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

Extrato do Termo de Contrato n.º107/2024. Processo Administrativo n.º08057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º109/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RABELO MAGAZINE COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de cimento para entrega parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 68.342,40 (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0004.2.056, 12.361.0008.2.036, 04.122.0003.2.017. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 10/12/2024.

Extrato do Sexto Termo de Aditamento ao Contrato n.º087/2022. Processo Administrativo n.º01832/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º012/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º087/2022 na Cláusula V item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 01832/2022. **Valor:** mantido. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 12/12/2024.

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3283 Edição Extraordinária - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até **18/12/2024, FICAM ADIADOS SEM DATA**. Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7403/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual locação de estruturas para eventos.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Item 30 - 3 UN, LOCAÇÃO DE GALPÃO/BARRACÃO 56 M X 18 M, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais) e valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil, reais)
Item 31 - 1 UN, LOCAÇÃO DE GALPÃO 23 X 63 COM PISO, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais) e valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais)
Item 32 - 2 UN, LOCAÇÃO DE GALPÃO 23 X 21 COM PISO, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais) e valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil, reais)
Item 33 - 12 UN, LOCAÇÃO DE GALPÃO / BARRACÃO 21,5 x 21,5, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil, reais) e valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil, reais)

ELÉTRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Item 4 - 26 UN, LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA (GERADOR / DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais) e valor total de R\$ 70.122,00 (setenta mil, cento e vinte e dois reais)
Item 5 - 10 UN, LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais) e valor total de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais)
Item 39 - 9 UN, LOCAÇÃO DE GERADOR DE 440 KVA (GERADOR/DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 80.991,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e um reais)

EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA**Item 27** - 3 UN, ESTRUTURA DE CAMARIM (03 salas), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil, reais) e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais)**FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

Item 14 - 104 UN, TENDA 10 x 10 METROS SEM FECHAMENTO (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e valor total de R\$ 103.792,00 (cento e três mil, setecentos e noventa e dois reais)
Item 15 - 4 UN, LOCAÇÃO DE PALCO DE 10 X 08 M EM TRELICHA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q 30, COM 1,60 M DE ALTURA, SENDO 10 M DE BOCA (FRENTE) MAIS TORRES PARA FLY (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 7.749,00 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)
Item 23 - 3.600 metros, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO METÁLICO COM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
Item 28 - 3 UN, LOCAÇÃO DE SALA DE OCTANORM - ESPAÇO BEBÊ, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 12.897,00 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Item 36 - 3 UN, LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 –COM OU SEM COBERTURA - PALCO 10 X 8 –COM OU SEM COBERTURA (de 01 a 06 dias; podendo ser dias corridos ou 2 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais)

LIMA & RIOS LTDA

Item 8 - 10 UN, TENDA 5 x 5 METROS COM BALCÃO CHAPA DE METAL (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais) e valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais)
Item 9 - 35 UN, TENDAS 5 X 5 METROS COM FECHAMENTO (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais) e valor total de R\$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais)
Item 10 - 94 UN, TENDA 5 X 5 METROS (SEM FECHAMENTO) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais)
Item 11 - 88 UN, TENDA 4 x 4 METROS (eventos de 01 a 06 dias) - conforme Anexo I, valor unitário de R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) e valor total de R\$ 43.384,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
Item 12 - 20 UN, TENDAS 10 X 10 METROS COM FECHAMENTO (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.097,00 (um mil, noventa e sete reais) e valor total de R\$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)
Item 13 - 1 UN, PALANQUE DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 15 X 5 METROS - (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 6.195,0000 (seis mil, cento e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais)
Item 16 - 72 UN, BALCÃO - (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total de R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
Item 35 - 2 UN, LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 SEM COBERTURA - PALCO 10 X 8 SEM COBERTURA (de 01 a 06 dias; podendo ser dias corridos ou 2 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais) e valor total de R\$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais)

RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS

Item 1 - 3.100 UN, Cadeira plástica, sem braço, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e valor total de R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais)
Item 2 - 2.125 UN, LOCAÇÃO DE JOGO MESA COM 04 CADEIRAS, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 50.362,50 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Item 3 - 3.000 metros, LOCAÇÃO DE GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PUBLICO (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil, reais)
Item 7 - 80 UN, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR/NEBULIZADOR (climatizador/DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 50.240,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta reais)
Item 19 - 80 UN, LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA (Eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)
Item 21 - 120 UN, MÓDULO PRATICÁVEL (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais) e valor total de R\$ 13.080,00 (treze mil, oitenta reais)
Item 24 - 60 metros, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRELICHA DE ALUMÍNIO Q 15 - (eventos de 01 a 06 dias de evento, podendo ser dias corridos ou 02 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 17,90 (dezesseite reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.074,00 (um mil, setenta e quatro reais)
Item 25 - 1.000 metros, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRELICHA DE ALUMÍNIO Q 30 (eventos de 01 a 06 dias de evento, podendo ser dias corridos ou 02 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Item 26 - 50 metros, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRELICHA DE ALUMÍNIO Q 50 (eventos de 01 a 06 dias de evento, podendo ser dias corridos ou 02 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - Valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Item 29 - 70 UN, ESTRUTURA BOX TRUSS 5 X 5 ELEVADA COM TESTEIRA/PORTA BANNER ESTRUTURA BOX TRUSS COM TESTEIRA FRONTAL, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 83.930,00 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais)
Item 34 - 1 UN, LOCAÇÃO DE COZINHA 360, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 12.097,00 (doze mil, noventa e sete reais) e valor total de R\$ 12.097,00 (doze mil, noventa e sete reais)
Item 40 - 90 UN, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR/NEBULIZADOR (climatizador/mensal), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 251.910,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais)
Item 41 - 12 UN, LOCAÇÃO DE TRENZINHO, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 179.988,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)

X SPACE ESTRUTURAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Item 6 - 48 UN, LOCAÇÃO DE STAND DE OCTANORM MEDINDO 9 m² - (Eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.774,00 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais) e valor total de R\$ 133.152,00 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais)
Item 17 - 1 UN, LOCAÇÃO DE SALA DE OCTANORM MEDINDO 4 X 8 M (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 4.871,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais) e valor total de R\$ 4.871,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais)
Item 18 - 1 UN, LOCAÇÃO EXPOSITOR DE FRUTAS DE ALUMÍNIO 45,00 m² (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 13.295,00 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 13.295,00 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Item 20 - 36 UN, LOCAÇÃO DE EXPOSITOR INDIVIDUAL (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.224,23 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 44.072,28 (quarenta e quatro mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Item 22 - 3 UN, LOCAÇÃO DE SALA OCTANORM (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e valor total de R\$ 11.646,00

(onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

Item 37 - 28 UN, LOCAÇÃO DE STAND DE OCTANORM COM BALCÕES E EXPOSITOR MEDINDO um SEM MÓVEIS, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) e valor total de R\$ 52.976,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)

Item 38 - 1 UN, LOCAÇÃO EXPOSITOR DE FRUTAS DE ALUMÍNIO 30,00 m², conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 19.996,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais) e valor total de R\$ 19.996,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 17 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.786/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 154 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-121/2024

Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME

Item 7 - 6 UN, CAMINHÃO DE SOM. Um Caminhão de Som com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação e escapamento direcionando a fumaça para cima, o caminhão deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência. Equipamentos do Caminhão: 01 (um) NOTEBOOK com software de DJ com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas; 01 (um) console de mixagem digital 01V Yamaha ou similar superior;

01 Processador digital. No mínimo 10 (dez) caixas de Line Array 12" Distribuídas da seguinte forma: 02 na frente; 04 atrás; 02 lado direito e 02 lado esquerdo, No mínimo 05(cinco) caixas de som para subgrave, 1.200 watts RMS. Distribuídas da seguinte forma: 01 frente, 02 atrás, 01 lado esquerdo e 01 lado direito. - Amplificadores de potência condizentes para o sistema; - 04 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior; - 04 (quatro) Direct Box; - 01 (um) Cabo de AC (Bitola: PP 3x4mm) com no mínimo 300 metros de extensão; - 01 Multicabo explitado de 12 vias com no mínimo 200 metros de comprimento.

- 01 (um) Gerador de energia (em torno de 25 KVA) à Diesel cabinado e com escapamento direcionado para cima e do lado do passageiro de forma que a fumaça não atrapalhe os técnicos e o público presente, com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no caminhão de som (abastecimento diário e por conta do contratado). - As caixas devem estar devidamente fixadas numa estrutura em treliça Q30 e no mínimo 02 (dois) metros de altura da carroceria; - 01 operador de som, 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado. ATENÇÃO: POR MOTIVO DE SEGURANÇA PEDIMOS QUE O A ESTRUTURA SEJA BEM FIXADA NO CAMINHÃO, valor unitário de R\$ 7.020,00 (sete mil, vinte reais) e valor total de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais)

Item 8 - 11 UN, CARRO DE SOM. Um veículo utilitário leve de Som com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação na cor branca, o carro deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência. Equipamentos do Carro: 01 (um) NOTEBOOK com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas; 01 (um) mesa de som, no mínimo 6 canais; No mínimo 04 (quatro) caixas de som de duas vias, com falante de 12" ou 15" e drive de titânio com no mínimo 300W cada, distribuídas da seguinte forma: 01 voltada para frente; 01 para atrás; 01 lado direito e 01 lado esquerdo. - Amplificadores de potência condizentes para o sistema; - 02 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior; - 01 (um) Gerador ou conversor de energia que suporte a demanda do equipamento. - As caixas devem estar devidamente fixadas na parte mais alta da carroceria. - 01 operador de som e 01 motorista devidamente habilitado. ATENÇÃO: POR MOTIVO DE SEGURANÇA PEDIMOS QUE O A ESTRUTURA SEJA BEM FIXADA NO VEÍCULO, valor unitário de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) e valor total de R\$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais)

Item 13 - 6 UN, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO PLATAFORMA 3/4. Caminhão com trio elétrico de aproximadamente com no máximo 10 anos de uso, em bom estado de conservação e escapamento direcionando a fumaça para cima, o caminhão deverá estar com a documentação em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência. O caminhão deve ter aproximadamente 08 metros de comprimento, 2,40 metros de largura e 4,00 metros de altura total. Deve ser equipado com: - 02 palcos, sendo palco inferior elevado cerca de 1 metro do chão ao piso do palco, com aproximadamente 4,00 metros x 2,30 metros e palco superior com aproximadamente 2,60 metros x 2,20 metros; - 01 (um) NOTEBOOK com software de DJ com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas; - 01 (um) console de mixagem digital 01V Yamaha ou similar superior; - 01 Processador digital; - 02 monitores de palco; - 12 drivers; - No mínimo 12 (doze) caixas de Line Array 12" Distribuídas da seguinte forma: 02 na frente; 04 atrás; 02 lado direito e 02 lado esquerdo; - No mínimo 05 (cinco) caixas de som para subgrave (no mínimo 15" cada), 1.200 watts RMS. Distribuídas da seguinte forma: 01 frente, 02 atrás, 01 lado esquerdo e 01 lado direito; - Amplificadores de potência condizentes para o sistema (01 amplificador para baixo; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para cavaco; 01 amplificador para sanfona); - 04 (quatro) microfones sem fio tipo UHF Shure SM 58 ou similar superior; - 04 (quatro) Direct Box; - 01 (um) Cabo de AC (Bitola: PP 3x4mm) com no mínimo 300 metros de extensão; - 01 Multicabo splitado de 12 vias com no mínimo 200 metros de comprimento; - 01 (um) Gerador de energia (em torno de 25 KVA) à Diesel cabinado e com escapamento direcionado para cima e do lado do passageiro de forma que a fumaça não atrapalhe os técnicos e o público presente, com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no caminhão de som (abastecimento diário e por conta do contratado). - 01 operador de som, 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado. Com sistema de amplificação compatível com sistema de P.A., preferencialmente digital. A empresa contratada disponibilizará o trio elétrico modelo plataforma 3/4, acompanhado de um motorista habilitado e um operador de áudio para operar o veículo durante o período contratado. E as despesas com alimentação e contratação destes colaboradores é de responsabilidade do contratado. Requisitos da habilitação: O motorista deve possuir a habilitação adequada para a condução do trio elétrico, geralmente exigindo uma categoria de CNH específica, como a categoria D. Todos os custos relacionados serão de responsabilidade da contratada., valor unitário de R\$ 8.735,08 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos) e valor total de R\$ 52.410,48 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA

Item 5 - 32 UN, P.A. E LUZ MÉDIO PORTE. Montagem em palco com estrutura fly e housemix P.A. Line Array, configuração mínima 6 células por lado totalizando 12 caixas. As caixas deverão conter como configuração mínima dois falantes de 12" e drivers totalizando 1000W, 04 Subwoofers por lado totalizando 08 caixas com configuração mínima de 02 falantes de 18" e 2000W cada caixa. Amplificação e processamento condizente com o sistema. 02 Consoles Digitais 48 canais "in" e no mínimo 16 auxiliares (Yamaha ou similar superior). 01 Player com repertório de músicas variadas. Monitor. 01 Bateria Completa. 01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo. 01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior. 06 praticáveis pantográficos. 12 Monitores SM400 ou superior, devidamente amplificados. 01 Side Fill duplo 4 KF850 e 4 SB850 ou similar superior. 24 Pedestais de Mic. 08 Garras Clamp

12 Direct Box. 32 Microfones Diversos, Shure, Senheiser, Akg ou similar superior. 08 Microfones específicos para captação de coral. 12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condensar para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior. 04 Headset. 04 Microfones sem fio UHF multicanal Shure, Senheiser, Akg ou similar superior. Iluminação. 01 Grid em treliça Q30 Linha Pesada de no mínimo 8m x6m a 10m x 8m com 5m de altura. (Devidamente aterrado). 32 Canhões Par Led, com 12 Leds de 3Watts cada. 02 Mini-Brut com 6 lâmpadas. 03 Strobo Atomic 3000. 12 Moving Head Bean 200. 02 Máquinas de Fumaça 1000W. 01 Mesa de iluminação Avolites ou similar superior. 01 Cortina de led nas medidas 6mx4m DMX ou compatível com tamanho de fundo. 01 Cortina preta para fundo de palco. 02 Araras com 6 Par 64 "quente" por lado. 01 Pró Power – Luz. 01 Main Power – Som. 01 Rack Dimmer. 02 Extintores de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG cada. Equipe mínima: 03 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco. O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista. Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura., valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais) e valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil, reais).

Item 6 - 5 UN, P.A. E LUZ GRANDE PORTE. Montagem em palco com estrutura fly e housemix. P.A. Principal L-R Line Array, configuração mínima 08 células por lado totalizando 16 caixas. As caixas deverão conter como configuração mínima dois falantes de 12" e drivers totalizando 1000W, 08 Subwoofers por lado totalizando 16 caixas com configuração mínima de 02 falantes de 18" e 2000W cada caixa, compatíveis com sistema de line array e montado em formato cardioide. Front Fill, 04 células do mesmo sistema de P.A. P.A. Delay, torres de delay em box truss com no mínimo 4 células de Line Array por lado totalizando 8 caixas, todos a atuação L/R e compatíveis com P.A principal. Amplificação e processamento condizente com todo o sistema. Sistema de comunicação Indispensável (house/monitor/palco) 02 Consoles Digitais, no mínimo 48 canais "in" e no mínimo 24 "out" (Yamaha PM5D RH, CL5 ou similar superior) 01 Player com repertório de músicas variadas. Monitor. 01 Bateria Completa 01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo. 01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior. 08 praticáveis pantográficos. 12 Monitores SM400 ou superior, devidamente amplificados. 01 Side Fill duplo 4 KF850 e 4 SB850 ou similar superior. 24 Pedestais de Mic

08 Garras Clamp. 12 Direct Box. 32 Microfones Diversos, Shure, Senheiser, Akg ou similar superior. 08 Microfones específicos para captação de coral. 12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condensar para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior. 04 Headset. 04 Microfones sem fio UHF multicanal Shure, Senheiser, Akg ou similar superior. Iluminação. 01 Grid em treliça Q30 Linha Pesada para pés e treliça Q50 Linha Pesada para aéreo nas medidas de no mínimo 12m x 08m com 5m de altura. (Devidamente aterrado). 32 Canhões Par Led, com 12 Leds de 3Watts cada

03 Mini-Brut com 6 lâmpadas. 06 Atomic 3000. 20 Moving Head Bean 200. 02 Máquinas de Fumaça 1000W c/ ventilador. 01 Mesa de iluminação Avolites ou similar superior. 01 Cortina preta para fundo de palco. 02 Araras com 6 Par 64 "quente" por lado. 08 Refletor Elipsoidal com iris. 01 Rack Dimmer. 01 Pró Power – Luz. 01 Main Power – Som. 02 Extintores de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG cada. Equipe mínima: 03 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco. O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista. Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura., valor unitário de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

Item 10 - 30 UN, SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL. Refletor Elipsoidal 30 graus com iris, tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar., valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Item 11 - 50 UN, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOVING BEAM. Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação MOVING BEAM de 200W, valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Item 12 - 15 UN, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para apresentações cênicas e performances de música, dança e interpretação realizadas no Teatro Municipal de Itatiba. Serviço deverá ser realizado por um Técnico Sonoplasta / Iluminador. O serviço consistirá em: * Montagem, operação de equipamento de som e iluminação. * Programação e operação de mesas digitais de som e iluminação. * Dominar a arte dos desenhos de iluminação para teatro e apresentações musicais (interpretação/execução). Fornecer os seguintes materiais no mínimo por evento: * 01 Conjunto de Luz Negra. * 01 Máquina de fumaça. * 01 Galão de 05 litros de fluido para a máquina de fumaça. Disponibilidade para contatos técnicos pré agendamento e acompanhamento técnico, via telefone e email até o dia do evento. Disponibilidade para efetuar montagens e apresentações aos finais de semana, em período integral e inclusive em madrugadas., valor unitário de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)

GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO 50070445800

Item 1 - 67 UN, SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. 02 - Caixas Acústicas Ativas de duas vias com suporte fly ou tripés, no mínimo 300W com alto-falantes de 12" ou 15" e drive de titânio ou similar superior. 02 - Caixas Acústicas Ativas de duas vias suporte fly ou tripés, no mínimo 300W com alto-falantes de 12" ou 15" e drive de titânio para Monitor (Retorno) ou similar superior. 04 - tripés para caixas acústicas. 01 Mesa de som Digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares (Behringer ou similar superior) 01 Notebook (não será aceito tocador de cd ou dvd doméstico) 02 Microfones sem fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior 04 Microfones com fio Shure Sm58 ou similar superior 06 Pedestais de Mic com cachimbo Cabeamentos e extensões. 01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG, valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item 2 - 48 UN, SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. 02 - Colunas de Som contendo: 02 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior 02 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior. 04 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas) Monitor(retorno). Ou similar superior. 04 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via um amplificador, inclusive as vias de monitor) 01 Processador digital 01 Mesa de Som Digital 16 canais e 08 auxiliares (Behringer ou similar superior) 01 Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico) 02 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior) 12 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior) 14 Pedestais de Mic com cachimbo 04 Direct Box 06 Microfones específicos para captação de Coral 01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG, valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais) e valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Item 3 - 11 UN, SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. 04 - Colunas de Som contendo: 04 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior 04 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior. 06 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas) Monitor(retorno). Ou similar superior. 07 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via do P.A. um amplificador, e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador). 01 Processador Digital. 01 Mesa de Som Digital 24 canais "in" e 16 canais "out" (Behringer ou similar superior) Não será aceito Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar com expansão. 01 Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico) 02 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior) 12 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior) 14 Pedestais de Mic com cachimbo 02 Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 06 peças cada (base Shure PGX ou similar superior). 08 Direct Box. 06 Microfones específicos para captação de Coral. 12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior. 04 Headset. 01 Main Power. 01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 6KG. 04 Praticáveis, valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil, reais) e valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil, reais)

Item 4 - 7 UN, P.A. E LUZ PEQUENO PORTE. 08 - Colunas de Som contendo: 08 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000W cada. Ou similar superior 08 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600W Cada, totalizando 1200W RMS cada caixa. Ou similar superior. 06 Caixas Acústicas duas vias 500W rms com alto-falante de 12" ou 15" e drive titânio (Se possível caixas ativas) Monitor(retorno). Ou similar superior. 10 Amplificadores compatíveis com sistema (para cada via do P.A. um amplificador, e para cada duas caixas do monitor uma via de amplificador). *01 Mesa de Som Digital 32 canais e 16 Auxiliares (Behringer ou similar superior). Notebook (Não será aceito CD ou DVD doméstico)

04 Microfones sem fio UHF (Shure Sm58 ou similar superior). 16 Microfones com fio (Shure SM58 ou similar superior) 18 Pedestais de Mic com cachimbo 02 Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 06 peças cada (base Shure PGX ou similar superior) 01 Bateria Completa 01 Amplificador para Guitarra Marshall, Fender ou similar superior com dois falantes de 10" mínimo 01 Amplificador para Baixo completo com as duas caixas, Gallien, Hartkey ou similar superior; 08 Direct Box 08 Microfones específicos para captação de Coral 12 Microfones com fio para captação de instrumentos diversos (condenser para sopro, palheta, cordas etc) AKG 451 ou KM184, SHURE SM57, SM81 e similar superior. 04 Headset 01 Main Power 01 Extintor de incêndio Classe ABC com carga mínima de 8KG 04 Praticáveis 01 Estrutura treliça "boxtruss" Q30 para montagem de "trave" com sistema de elevação nas medidas de 6m x 4m (devidamente aterrado e com bases/sapatas que ofereçam estabilidade e segurança ao conjunto). 16 Canhões Par Led, com 12 leds de 3Whatts cada 02 Mini-Brut com 04 Lampadas 01 Máquina de Fumaça 1000W 01 Mesa de Iluminação DMX 01 Rack Dimer 01 Pro Power Equipe mínima: 02 técnicos de Som/Luz e 02 ajudantes de palco O contratado deverá providenciar a ART de seu equipamento, confeccionada por um Engenheiro Eletricista. Necessário ter na equipe integrantes com certificação NR35(trabalho em altura) devidamente equipados com EPI para montagens em altura., valor unitário de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)

IWO TECNOLOGIA LTDA

Item 9 - 1205 M2, PAINEL LED (por metro quadrado). Painéis de LED de alta definição, mínimo de P6, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, mínimo do pedido 3m x 2m; - Estruturas/suportes compatíveis com espaços abertos e/ou fechados com capacidade de carga adequada ao número de painéis pedidos a serem montados (mínimo 3x2). - Sistema de energia; - 01 (um) notebook e 01 (um) processador; - Cabeamento de vídeo com até 40m (quarenta metros); - Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de vídeo digital; - Serviço operacional; - Cabeamento elétrico; - Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada

É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE UM TÉCNICO DE OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, COM A FUNÇÃO DE FACILITAR E CONTRIBUIR COM AS TRANSMISSÕES DAS MÍDIAS E ARQUIVOS FORNECIDAS, ALÉM DA RÁPIDA CORREÇÃO EM POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 179.545,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 17 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECOMENDAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Itatiba - Edição nº 3283 Edição Extraordinária - Ano XXII, 17 de Dezembro de 2024

RECOMENDAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ITATIBA**Recomendação nº 002/2024**

Ref.: PAA.I Nº 0304.0000533/2024 - 3ª PJ

Considerando o quanto preconizado pela Constituição Federal, nos dispositivos abaixo transcritos:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando que, nos termos do artigo 13, do Estatuto da Criança e Adolescente “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”;

Considerando que, segundo o art. 18-B, do ECA, “os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; V - advertência; VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima. Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.”;

Considerando que, segundo dispõe o art. 56, do ECA “os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência.”

Considerando que, nos termos do art. 70, do ECA: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”;

Considerando que, segundo o artigo Art. 70-B, do ECA, “as entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente”; e que, nos termos do parágrafo único do mesmo diploma legal, “são igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos.”;

Considerando que “as entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade” (artigo 93, do ECA);

Considerando que, “recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei.” (parágrafo único do artigo 93 do ECA);

Considerando que, segundo o disposto no art. 94-A, do ECA, “as entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos”;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA (artigo 131 do referido diploma legal);

Considerando que o art. 136 do ECA prevê que são atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes; XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Considerando que a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA contempla a necessidade de existência de regime de plantão nos Conselhos Tutelares, conforme dispositivo a seguir transcrito:

Art. 20. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho;

Considerando que, nos termos do art. 31, da Resolução n. 231/22, do CONANDA, “o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal”;

Considerando que o art. 40, inciso XIII, da Resolução n. 231/22, do CONANDA prevê que, sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Considerando que o artigo 40, da Lei Municipal nº 4.324, de 20 de janeiro de 2011 prevê que “os Conselheiros Tutelares deverão cumprir, cada um deles, uma jornada mínima de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ou seja, o expediente de 6 (seis) horas diárias de trabalho na sede do Conselho Tutelar, além de submeter-se aos turnos ou plantões, no local ou à distância”, sendo que, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal, “fora do expediente, na sede de trabalho, os Conselheiros Tutelares atenderão casos emergenciais através de uma escala de plantões fixada pelo Conselho Tutelar, prestando orientações básicas para resolução do problema, e encaminhando os interessados para atendimento no próximo dia útil”.

Considerando que, segundo o art. 45, inciso XI, da Lei Municipal nº 4.324, de 20 de janeiro de 2011, perderá o mandato o Conselheiro que: infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Lei Municipal;

Considerando que “a perda ou suspensão do mandato será decretada pelo Poder Executivo após processo regularmente promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada a ampla defesa e contraditório”, conforme previsto no artigo 48, da Lei Municipal nº 4.324, de 20 de janeiro de 2011;

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio de sua representante, com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no art. 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº

734/93 e nos artigos 6º e 94/100, da Resolução n. 1.342/2021-CPJ, **RECOMENDA** que todos os integrantes do Conselho Tutelar observem o fluxo constante da cartilha anexa, a fim de que compareçam pessoalmente sempre que acionados pelos órgãos que integram a Rede de Apoio e Enfrentamento a Violência, tais como agentes da rede pública de educação, saúde, segurança pública (Guarda Municipal, Polícias Civil e Militar) nas hipóteses de conflito de interesses, assim entendido como aquelas situações nas quais o(s) representante(s) legal(is) da criança ou adolescente for(em) autor(es) da violência, ou se houver convívio com o autor da violência e o representante legal se mantiver omissivo, dada a evidente situação de risco a que submetido(a) o(a) menor e incumbência do órgão deliberar, ainda que fora do horário regular de expediente, em regime de plantão, pela aplicação das medidas de proteção porventura necessárias, notadamente, pela aplicação de medida de acolhimento institucional emergencial ou da medida de encaminhamento a pessoa da família ou outro responsável, nos termos do artigo 101, do ECA, o que só poderá ser feito pelo membro do Conselho Tutelar ou autoridade judicial, excluído qualquer outro profissional que integre a rede de proteção, tais como enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, educadores, guardas municipais e policiais militares, os quais não têm o dever legal de acompanhar a criança ou adolescente em situação de risco à unidade de saúde, Delegacia de Polícia, IML ou qualquer outro serviço público ou particular.

Requisita-se, como forma de garantir efetividade à recomendação, a adequada e imediata divulgação da recomendação expedida em ao menos dois jornais de circulação de âmbito local e no Diário Oficial do Município, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público, como o paço municipal, como medida necessária à efetividade da recomendação, nos termos do 98, da Resolução n. 1.342/21-CPJ.

Encaminhe-se a recomendação ao Ilmo. Sr. Prefeito, solicitando-lhe os préstimos de providenciar a divulgação adrede mencionada.

Sem prejuízo, encaminhe-se a recomendação a Presidente da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e ao Presidente do CMDCA, a fim de cientificá-los sobre seu inteiro teor e, assim, viabilizar a comunicação deste órgão em caso de eventual descumprimento.

Itatiba, 05 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Itatiba